



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI 041/2025**

**DATA: 31/07/2025**

**EMENTA:** Reconhece e incentiva o Projeto Banco Vermelho no Município de Cornélio Procópio como instrumento permanente de visibilidade, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, estabelecendo diretrizes de caráter programático e sem imposição de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná,  
**APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, o Projeto Banco Vermelho como ação de caráter educativo e simbólico de visibilidade, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O Projeto Banco Vermelho consiste, em linhas gerais, na instalação de bancos pintados na cor vermelha, contendo frases e informações educativas sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, bem como canais de denúncia, como o Disque 180.

**Art. 3º** - A presente Lei não cria qualquer obrigação de despesa para o Poder Executivo, sendo sua execução facultativa e condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às prioridades definidas nos programas e políticas públicas municipais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, a sociedade civil, empresas, entidades, instituições de ensino e demais interessados poderão, de forma voluntária e com recursos próprios, promover, apoiar ou incentivar a implantação de Bancos Vermelhos em espaços públicos ou privados, observados critérios de acessibilidade, visibilidade e relevância social.

**§1º** - A participação do Poder Executivo, quando houver, será realizada exclusivamente dentro dos limites orçamentários e financeiros existentes, não constituindo obrigação legal de despesa ou de execução do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**§2º** - Poderão ser firmadas parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para apoiar a iniciativa, sem que tal previsão implique obrigatoriedade de sua celebração.

**Art. 5º** - A divulgação e promoção do Projeto Banco Vermelho poderão ser realizadas em meios institucionais e campanhas educativas, respeitadas as limitações orçamentárias e as normas aplicáveis, não gerando, por si só, obrigação de gasto pelo Município.

**Art. 6º** - Esta Lei é de caráter programático e entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 31 de julho de 2025.**

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRB25





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI 041/2025**

**DATA: 31/07/2025**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhores Vereadores,**

A presente proposta tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Cornélio Procópio o **Projeto Banco Vermelho**, como instrumento permanente de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Inspirado em práticas nacionais e internacionais de sensibilização pública, o **Projeto Banco Vermelho** é uma importante ação simbólica e educativa. Ele consiste na instalação de bancos pintados na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação, com frases de impacto e informações sobre canais de denúncia, como o Disque 180.

Recentemente, a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, incluiu o **Projeto Banco Vermelho** como uma das ações integrantes do “Agosto Lilás”, mês nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, reconhecendo sua relevância e incentivando a replicação da iniciativa por estados e municípios.

A instalação desses bancos visa gerar reflexão social, estimular o debate e tornar visível, de forma permanente, a luta contra a violência de gênero. A presença física dos bancos em locais como praças, parques, escolas e unidades de saúde torna a mensagem acessível a toda a população, fortalecendo a cultura de paz e respeito.

Ademais, a proposta prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada, sociedade civil e instituições de ensino, permitindo a implementação do projeto com maior eficiência, alcance e baixo impacto orçamentário para o Município.

Assim, considerando o compromisso de Cornélio Procópio com a promoção de políticas públicas de equidade de gênero e de combate à violência contra a mulher, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste importante projeto.

Cornélio Procópio, 31 de julho de 2025.

**ANA PAULA FERREIRA**

Vereadora – PRD25